



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/187**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2024/187, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40 E A EMPRESA NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.811.752/0001 – 68.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a).º **LEOZANY ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2948330**, **SSP/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 177/2024 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.811.752/0001 – 68**, sediado(a) na Rua 11, Nº 34, QD 002, LT 009, bairro Primavera, **CEP: 68.515 – 000**, na Cidade de Redenção no Estado do Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HUGO GONÇALVES MARINELLI..**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **929304**, expedida pela (o) **SSP/TO**, e **CPF nº 006.172.801 - 26**, residente e domiciliado Rua 11, nº 34, Bairro: Primavera, QD 002 LT 009, Bairro Primavera, **CEP: 68.515-000**, na Cidade de Parauapebas NO Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2023 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2024//10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** Discriminação do objeto:

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA**

**RAZÃO SOCIAL: NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**

**CNPJ: 02.811.752/0001 – 68**

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000  
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 – 48



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



|                                                                                                    |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>INSC. EST.:</b> 15.863.915 – 4                                                                  |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM ( ) NÃO( )                                                        |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua 11, Nº 34, QD 002, LT 009                                                     |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>BAIRRO:</b> Primavera                                                                           |                                                                                                                 |  |               | <b>CIDADE:</b> Parauapebas - PA                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>CEP:</b> 68.515 – 000                                                                           |                                                                                                                 |  |               | <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:nhjempreendimentoscia@gmail.com">nhjempreendimentoscia@gmail.com</a> |                        |                 |                 |
| <b>TELEFONE:</b> (94) 984078175                                                                    |                                                                                                                 |  |               | <b>FAX:</b>                                                                                         |                        |                 |                 |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> HUGO GONÇALVES MARINELLI                                                       |                                                                                                                 |  |               | <b>CPF nº</b> 006.172.801-26                                                                        |                        |                 |                 |
| <b>Endereço:</b> Rua 11, nº 34, Bairro: Primavera, QD 002 LT 009                                   |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     | <b>CEP:</b> 68.515-000 |                 |                 |
| <b>Cidade</b> de Parauapebas                                                                       |                                                                                                                 |  |               | <b>Estado:</b> Pará                                                                                 |                        |                 |                 |
| <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:nhjempreendimentoscia@gmail.com">nhjempreendimentoscia@gmail.com</a> |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (94) 984078175                                                        |                                                                                                                 |  |               | <b>TELEFONE:</b> (94) 984078175                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                                                                         |                                                                                                                 |  |               | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 99402-8                                                         |                        |                 |                 |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                                                                              |                                                                                                                 |  |               |                                                                                                     |                        |                 |                 |
| <b>Item</b>                                                                                        | <b>Descrição</b>                                                                                                |  | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b>                                                                            | <b>Qtd.</b>            | <b>V. Unit.</b> | <b>V. Total</b> |
| 0497                                                                                               | AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020%cn                             |  | NAKATA        | NAKATA                                                                                              | 12                     | 88,13           | 1.057,56        |
| 0499                                                                                               | FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2018/2019/2020%cn         |  | TECFIL        | TECFIL                                                                                              | 20                     | 261,00          | 5.220,00        |
| 0513                                                                                               | KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 2018/2019/2020%cn   |  | SAMPEL        | SAMPEL                                                                                              | 10                     | 1.548,00        | 15.480,00       |
| 0515                                                                                               | FILTRO AR CONDICIONADO GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO GOL 2018/2019/2020%cn       |  | VEGAS         | VEGAS                                                                                               | 10                     | 250,17          | 2.501,70        |
| 0516                                                                                               | FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2018/2019/2020%cn             |  | VEGAS         | VEGAS                                                                                               | 10                     | 237,87          | 2.378,70        |
| 0517                                                                                               | KIT AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: KIT AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020%cn                     |  | COFAP         | COFAP                                                                                               | 10                     | 89,26           | 892,60          |
| 0518                                                                                               | TENSOR CORREIA DE COMANDO GOL 2018/2019/2020 -<br>Detalhamento: TENSOR CORREIA DE COMANDO GOL 2018/2019/2020%cn |  | MAGNETE       | MAGNETE                                                                                             | 8                      | 700,54          | 5.604,32        |

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000  
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 – 48



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



|      |                                                                                                                                                |             |             |    |          |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----|----------|----------|
| 0519 | PONTEIRA CARDAN GOL 2018/2019/2020                                                                                                             | NAKATA      | NAKATA      | 6  | 1.511,50 | 9.069,00 |
| 0520 | AMORTECEDOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: AMORTECEDOR AMBULÂNCIA PEUGEOT%<br>%<br>%                                                       | MONROE      | MONROE      | 12 | 87,00    | 1.044,00 |
| 0531 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%   | CONTROL     | CONTROL     | 4  | 1.172,00 | 4.688,00 |
| 0532 | COXIM CAMBIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM CAMBIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%                             | MARCAP      | MARCAP      | 4  | 168,00   | 672,00   |
| 0533 | CUBO RODA DT C/ABS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%                 | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4  | 1.378,00 | 5.512,00 |
| 0534 | JOGO PATIM FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%               | FRESLE      | FRESLE      | 4  | 688,20   | 2.752,80 |
| 0535 | LUVA CARDAN FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: LUVA CARDAN FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%                               | MERITO      | MERITO      | 4  | 1.207,00 | 4.828,00 |
| 0536 | PARAF RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PARAF RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>%                           | FEY         | FEY         | 20 | 140,00   | 2.800,00 |
| 0537 | PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%<br>%<br>% | NAKATA      | NAKATA      | 20 | 424,00   | 8.480,00 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



|      |                                                                                                                                         |             |             |    |          |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----|----------|----------|
| 0538 | PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n | NAKATA      | NAKATA      | 4  | 425,00   | 1.700,00 |
| 0539 | REPARO PINÇA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n           | CONTROL     | CONTROL     | 10 | 495,00   | 4.950,00 |
| 0549 | CILINDRO DE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n           | CONTROL     | CONTROL     | 4  | 1.241,58 | 4.966,32 |
| 0551 | COXIM AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n             | MARCAP      | MARCAP      | 8  | 672,80   | 5.382,40 |
| 0552 | COXIM MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                               | MARCAP      | MARCAP      | 8  | 164,10   | 1.312,80 |
| 0553 | CUBO RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CUBO RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                             | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4  | 1.398,00 | 5.592,00 |
| 0554 | FILTRO AR MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: FILTRO AR MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                       | MANN        | MANN        | 10 | 269,50   | 2.695,00 |
| 0555 | JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                 | NAKATA      | NAKATA      | 4  | 1.385,20 | 5.540,80 |
| 0556 | TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT%c%n                                               | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4  | 679,00   | 2.716,00 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



|      |                                                                                                                                       |             |             |    |          |          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----|----------|----------|
| 0558 | PASTILHA DE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                 | FRASLE      | FRASLE      | 18 | 65,00    | 1.170,00 |
| 0559 | PIVÔ FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                                           | NAKATA      | NAKATA      | 8  | 418,00   | 3.344,00 |
| 0560 | ROLAMENTO RODA DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n                 | NKS         | NKS         | 5  | 1.427,60 | 7.138,00 |
| 0571 | PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD%c%n | SPICER      | SPICER      | 10 | 398,50   | 3.985,00 |
| 0572 | REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD%c%n           | FRASLE      | FRASLE      | 10 | 719,50   | 7.195,00 |
| 0573 | RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD%c%n         | SABO        | SABO        | 4  | 370,50   | 1.482,00 |
| 0574 | TAMBOR FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD%c%n                       | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 4  | 599,50   | 2.398,00 |
| 0575 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD%c%n   | SKF         | SKF         | 4  | 729,00   | 2.916,00 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



|      |                                                                                                                                                     |         |         |    |          |           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|----------|-----------|
| 0576 | TRAVA PASTILHA FREIO<br>DT CAMINHONETE L200<br>TRINTON GLXD -<br>Detalhamento: TRAVA<br>PASTILHA FREIO DT<br>CAMINHONETE L200<br>TRINTON GLXD%<br>% | SKF     | SKF     | 10 | 154,20   | 1.542,00  |
| 0577 | BALANÇA CAMINHONETE<br>L200 TRINTON GLXD -<br>Detalhamento: BALANÇA<br>CAMINHONETE L200<br>TRINTON GLXD%<br>%                                       | COFAP   | COFAP   | 8  | 236,50   | 1.892,00  |
| 0578 | BALANCIM CAMINHONETE<br>L200 TRINTON GLXD -<br>Detalhamento: BALANCIM<br>CAMINHONETE L200<br>TRINTON GLXD%<br>%                                     | MOPAR   | MOPAR   | 8  | 242,80   | 1.942,40  |
| 0591 | ROLAMENTO RODA DT<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: ROLAMENTO<br>RODA DT AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                                         | NAKATA  | NAKATA  | 5  | 1.126,00 | 5.630,00  |
| 0592 | BALANCIM AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT - Detalhamento:<br>BALANCIM AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                                                              | MOPAR   | MOPAR   | 20 | 213,00   | 4.260,00  |
| 0593 | KIT BARRA<br>ESTABILIZADORA<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: KIT BARRA<br>ESTABILIZADORA<br>AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                     | AXIOS   | AXIOS   | 10 | 1.440,00 | 14.400,00 |
| 0594 | PIVÔ ESQ/ DIREITO<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: PIVÔ ESQ/<br>DIREITO AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                                         | NAKATA  | NAKATA  | 20 | 413,00   | 8.260,00  |
| 0595 | FILTRO AR<br>CONDICIONADO<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: FILTRO AR<br>CONDICIONADO<br>AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                         | TEC FIL | TEC FIL | 10 | 243,00   | 2.430,00  |
| 0597 | KIT AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: KIT<br>AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>%                                          | COFAP   | COFAP   | 10 | 84,00    | 840,00    |
| 0598 | TENSOR CORREIA DE<br>COMANDO AMBULÂNCIA                                                                                                             | SKF     | SKF     | 8  | 748,00   | 5.984,00  |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



|      |                                                                                                                                                    |             |             |    |          |          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----|----------|----------|
|      | PEUGEOT - Detalhamento:<br>TENSOR CORREIA DE<br>COMANDO AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>c%<br>n                                                          |             |             |    |          |          |
| 0599 | PONTEIRA CARDAN<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: PONTEIRA<br>CARDAN AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT%<br>c%<br>n                                      | NAKATA      | NAKATA      | 6  | 1.536,00 | 9.216,00 |
| 0600 | AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n                             | MONROE      | MONROE      | 12 | 86,80    | 1.041,60 |
| 0612 | COXIM MOTOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>COXIM MOTOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n                             | MARCAP      | MARCAP      | 10 | 155,70   | 1.557,00 |
| 0613 | PASTILHA DE FREIO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>PASTILHA DE FREIO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n                 | HIPER FREIO | HIPER FREIO | 20 | 65,29    | 1.305,80 |
| 0614 | ROLAMENTO RODA DT<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>ROLAMENTO RODA DT<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n                 | NKS         | NKS         | 10 | 212,50   | 2.125,00 |
| 0615 | BALANCIM AMBULÂNCIA<br>RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: BALANCIM<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n%<br>c%<br>n                          | MOPAR       | MOPAR       | 20 | 210,50   | 4.210,00 |
| 0617 | PIVÔ ESQ/ DIREITO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>PIVÔ ESQ/ DIREITO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n                 | NAKATA      | NAKATA      | 20 | 401,00   | 8.020,00 |
| 0618 | FILTRO AR<br>CONDICIONADO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>FILTRO AR<br>CONDICIONADO<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>c%<br>n | WEGA        | WEGA        | 10 | 219,00   | 2.190,00 |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



|                              |                                                                                                                                  |       |       |    |        |                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----|--------|-------------------|
| 0619                         | FILTRO LUBRIFICANTE<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>FILTRO LUBRIFICANTE<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>n | WEGA  | WEGA  | 10 | 196,17 | 1.961,70          |
| 0620                         | KIT AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento:<br>KIT AMORTECEDOR<br>AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN%<br>n         | COFAP | COFAP | 10 | 85,20  | 852,00            |
| 0631                         | TENSOR COMANDO<br>CAMINHONETE L200<br>TRINTON GLXD -<br>Detalhamento: TENSOR<br>COMANDO CAMINHONETE<br>L200 TRINTON GLXD%<br>n   | MOPAR | MOPAR | 6  | 731,00 | 4.386,00          |
| <b>NALOR TOTAL -----&gt;</b> |                                                                                                                                  |       |       |    |        | <b>221.509,50</b> |

**3.2.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 221.509,50 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**Exercício 2024:**

**Órgão 13 – PAU D'ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação – 10.301.0005.2 – 087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Ação – 10.301.0005.2 – 095 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Ação – 10.301.0005.2-097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Ação – 10.302.0005.2 – 098 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA**

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de Consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

**8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

#### **9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**DA CONTRATADA**

**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- n. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 03 de setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**  
**LEOZANY ALVES PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91**  
**Decreto 177/2024 – GPM/PD**

**NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**  
**CNPJ sob o nº 02.811.752/0001 – 68**  
**HUGO GONÇALVES MARINELLI**  
**CPF: 006.172.801-26**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF:

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000  
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 – 48